



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0004117-27.2023.6.02.8000
INTERESSADOS : LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO E LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO
ASSUNTO : Contratação direta. Inexibibilidade de Licitação. Autorização

Decisão nº 3786 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado a avaliar a possibilidade da contratação direta, por inexibibilidade de licitação, da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.003.671/0001-53**, para garantir a participação dos servidores Luciana Wander de Oliveira Melo e Leandro Peixoto Gusmão, lotados na Seção de Almoxarifado, no curso "**GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO**", conforme proposta comercial (1302609).

O curso será realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 03 a 06 de outubro de 2023, sendo o valor das inscrições no montante de R\$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais) e valor total dos custos com passagens e diárias de R\$ 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais).

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-AJDG, por meio do Parecer nº 789 (1307091), condicionou a contratação direta à juntada das informações relativas ao FGTS, pois a certidão juntada aos autos estava vencida.

Juntada aos autos certidão do SICAF (1307522), a AJ-DG opinou favoravelmente à contratação direta, pois reconheceu a inviabilidade de competição, pressuposto excepcional para contratação por inexibibilidade de licitação, no Parecer 796 (1307574).

Observo que a ação se encontra prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023.

Ante o exposto, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1308124).

Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para a contratação do curso "**GESTÃO INTEGRADA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO PÚBLICO**", **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **Empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.003.671/0001-53**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências de sua alçada.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Vice-Presidente no exercício Presidência



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 20/09/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1367764** e o código CRC **D64AE1B6**.